



CADERNO I - EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO DAS QUATRO LINGUAGENS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 3.269/2026 e no Decreto Municipal nº 4037/202026.

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Base Nacional Comum Curricular, o complemento à BNCC relativo à Computação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação, transparência, equidade e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, vinculado à Diretoria de Educação.

Parágrafo único. O Comitê apoiará a gestão da Política, sem substituir as competências legais da Diretoria de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares, dos conselhos de controle social e dos demais órgãos públicos.

Art. 2º São finalidades do Comitê:

I - articular a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;

II - acompanhar metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados, com atenção às desigualdades entre escolas e grupos de estudantes;

III - propor intervenções pedagógicas, ações de recomposição e medidas de apoio técnico;

IV - integrar currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;

V - coordenar e acompanhar o Plano de Comunicação da Política;

VI - promover transparência ativa e participação social, preservados o

sigilo e os dados pessoais;

VII - subsidiar a elaboração do relatório anual e a revisão periódica do Plano Municipal;

VIII - favorecer a articulação com União, Estado, Conselho Municipal de Educação e demais parceiros;

Art. 3º O Comitê será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados nominalmente em ato próprio, assegurada, quando existentes no Município, a seguinte representação mínima:

I - Diretoria de Educação, que exercerá a Presidência;

II - Coordenação municipal de alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Supervisão de ensino ou função técnica equivalente;

IV - Coordenação pedagógica da Educação Infantil;

V - Coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - Gestão de unidade escolar;

VII - Professores alfabetizadores, preferencialmente com representantes do 1º e do 2º ano;

VIII - Profissional responsável por avaliação e monitoramento educacional;

IX - Profissional de educação especial inclusiva;

X - Profissional responsável por tecnologia educacional, BNCC Computação ou cultura digital;

XI - Setor de comunicação institucional da Prefeitura, quando houver;

XII - Conselho Municipal de Educação;

XIII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

XIV - Famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares;

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outras secretarias, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, conforme a pauta.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A composição deverá buscar pluralidade, representatividade territorial, equidade, inclusão e participação de profissionais que atuem diretamente nas etapas atendidas.

Art. 4º Ficam designados os membros constantes do Anexo I deste Decreto para mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período, sem prejuízo de substituição motivada pela autoridade ou segmento que os indicou.

Art. 5º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, aprovar a pauta, representar o Comitê, acompanhar os encaminhamentos e exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º Compete à Diretoria de Educação organizar pautas e documentos, lavrar atas, manter o registro de presenças e deliberações, acompanhar prazos e custodiar os arquivos do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros participar das reuniões, analisar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 2

evidências, representar seu segmento, executar encaminhamentos e declarar eventual conflito de interesses.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação conterà pauta, data, horário, local ou acesso remoto e documentos de apoio, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, com deliberações, responsáveis e prazos, garantindo-se transparência ativa, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 9º O Comitê adotará ciclo anual de trabalho que contemple diagnóstico, pactuação de metas, acompanhamento trimestral, análise intermediária, avaliação final e elaboração de relatório anual.

Art. 10 O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, sendo vedada a divulgação de resultados individualizados que permitam identificar estudantes, famílias ou profissionais fora das hipóteses legais.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários, com objeto, responsáveis, produtos e prazo de conclusão definidos em ata.

Art. 12 A Diretoria de Educação fornecerá apoio administrativo e técnico, utilizando prioritariamente a estrutura existente.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a assessoria jurídica.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Anexo I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO NOMINAL

Diretoria de Educação, que exercerá a Presidência

Titular Izildinha de Lourdes Benetti Alves

Suplente Michele Cristina Barboza

Coordenação Municipal de Alfabetização ou Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Titular Ana Claudia Sbaes

Suplente Carlos Antônio Pavezi

Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

Titular Lucilene Aparecida Pineli de Lima

Suplente Adriana Aparecida Pavani Torres Catelan

Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular Jussara Motta

Suplente Luciana Cristina Ferreira Longhi

Gestão de Unidade Escolar

Titular Carla Fernanda Zolli

Suplente Fabiana Gomes

Professores Alfabetizadores, preferencialmente com representantes do 1º e do 2º ano

Titular Ângela Cristina Quimelo da Silva

Suplente Heitor Luis Jeronimo Vieira

Profissional de Educação Especial Inclusiva

Titular Jane Fernanda Rodrigues Juvenazzo

Suplente Érica Cristiane Miranda

Profissional responsável por tecnologia educacional, BNCC Computação ou cultura digital

Titular Rosana de Cássia Delatore

Suplente Natália Aparecida de Souza Joanini

Conselho Municipal de Educação

Titular Paula Fernanda Cardozo da Cunha

Suplente Karina Andrioli Rampin Souza

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Titular Elisa Bastazini Turco

Suplente Letícia Ricci Lopes

Famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares

Titular Priscila Sant'ana

Suplente Elaine Cristina Barbosa

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.044 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$306.120,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 3

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 3.201, de 03/12/2025.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.96.00 – RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQ. – ficha 21 R\$10.000,00

020200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ficha 41 R\$25.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 48 R\$62.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – ficha 55 R\$15.500,00

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0003.2007.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 83 R\$ 500,00

08.243.0003.2016.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 85 R\$ 1.000,00

08.244.0003.2017.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ficha 92 R\$25.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 97 R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – ficha 105 R\$12.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 107 R\$30.000,00

020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – ficha 150 R\$ 9.000,00

10.302.0009.2020.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ficha 172 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 178 R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – ficha 179 R\$ 4.200,00

10.302.0009.2022.0000 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – ficha 187 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 192 R\$ 5.420,00

020500 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 – ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 225 R\$10.000,00

020601 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2050.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 259 R\$15.000,00

12.361.0006.2051.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ficha 274 R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 2865 R\$ 3.000,00

020700 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0008.2009.0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 336 R\$46.000,00

13.392.0008.2032.0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ficha 345 R\$ 1.000,00

020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 373 R\$10.000,00

=====

TOTAL R\$306.120,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:

020100 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2301.0000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – ficha 38 R\$20.000,00

020200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – ficha 47 R\$49.000,00

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 4

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PREFEITO MUNICIPAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 67
R\$73.200,00

VALTER ARAUJO JUNIOR

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROCURADOR JURÍDICO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
111 R\$10.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 198 R\$13.420,00

020500 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 222 R\$35.000,00

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
265 R\$ 5.000,00

12.361.0006.2051.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 281 R\$ 3.000,00

020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0008.2038.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 358 R\$25.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
362 R\$10.000,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2033.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E
INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
377 R\$14.000,00

26.782.0010.2037.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E
INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 400 R\$32.500,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
403 R\$16.000,00

=====

TOTAL R\$306.120,00

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.043 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE
R\$269.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E
SEISCENTOS REAIS).**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º
3.201, de 03/12/2025.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento
vigente:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.96.00 - RESSARC. DE DESPESAS DE PESSOAL REQ. - ficha 21 R\$
5.000,00

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 41 R\$
5.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
48 R\$35.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - ficha 68
R\$26.000,00

08.243.0003.2007.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 79 R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 81 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
83 R\$ 2.000,00

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.32.00 - MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO - ficha 103
R\$12.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha
108 R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 5

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - ficha 133 R\$ 4.000,00

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ficha 138 R\$ 1.000,00

10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 187 R\$ 5.000,00

020500 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 225 R\$50.000,00

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2051.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - ficha 278 R\$ 5.000,00

12.365.0006.2030.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ficha 293 R\$ 1.100,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ficha 303 R\$ 1.400,00

020602 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0006.2042.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - ficha 308 R\$90.000,00

020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0008.2032.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - ficha 339 R\$13.000,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 340 R\$ 2.100,00

27.812.0008.2038.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ficha 361 R\$ 1.000,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0010.2037.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ficha 398 R\$ 1.000,00

020900 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0011.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E

ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 410 R\$ 1.000,00

=====

TOTAL R\$269.600,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 23 R\$ 7.000,00

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 46 R\$25.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2045.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 67 R\$42.000,00

08.243.0003.2007.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ficha 78 R\$ 3.000,00

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 111 R\$ 2.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - ficha 134 R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 141 R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 146 R\$ 5.000,00

10.301.0009.2021.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ficha 162 R\$ 1.000,00

020500 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.306.0007.2047.0000 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 224 R\$40.000,00

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2050.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ficha 265 R\$25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 6

12.365.0006.2030.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 295 R\$ 1.100,00

020602 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.365.0006.2042.0000 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – ficha 321 R\$90.000,00

020700 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0008.2032.0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.3.71.70.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO – ficha 342 R\$ 3.500,00

27.812.0008.2038.0000 – CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL – ficha 354 R\$13.000,00

020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0010.2037.0000 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 400 R\$ 7.000,00

=====

TOTAL R\$269.600,00

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO PROFESSOR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIRANHA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Professor no dia 15 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e pedagógica de readequar o calendário de atividades e a fruição do ponto facultativo na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a garantia do cumprimento da carga horária e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a comemoração e a fruição do ponto facultativo relativo ao Dia do Professor, do dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º No dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), haverá expediente e atividades regulares de trabalho escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Diretoria de Educação adotará as providências necessárias para a adequação do Calendário Escolar de 2026, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual exigidos por lei.

Art. 4º Os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município funcionarão normalmente, nos termos das regulamentações específicas de cada setor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 064/2026, de autoria da Vereadora Maria da Glória Lopes)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE INFANTIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica denominado “PARQUE INFANTIL ALICE FREITAS CAZZADORE DE CAMARGO”, o parque infantil localizado no cruzamento das ruas João Colombo, Ambrósio Baldini e Abel Cardoso, neste Município de Ariranha/SP.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCXXXII

PÁGINA 7

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

_____ PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

_____ PROCURADOR JURÍDICO
